



## 2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo ser pregoeiro ou comissão de contratação.
- 2.2. BNC: Bolsa Nacional de Compras (BNC), sistema eletrônico adotado pelo município.
- 2.3. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta no valor até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.4. MPE local ou municipal: situada no limite geográfico do município de Lidianópolis, nos termos do art. 4º, I da lei municipal nº 1.291/2023.
- 2.5. MPE regional: situada no limite geográfico dos municípios filiados à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, nos termos do art. 4º, II da lei municipal nº 1.291/2023.
- 2.6. SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 2.7. Sistema eletrônico: sistema de compras indicado na licitação.
- 2.8. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de Lidianópolis na internet, disponível a partir do endereço <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/>

